



Eixo: Questão agrária, urbana, ambiental e serviço social.

Sub-eixo: Ênfase na questão agrária.

A POLÍTICA SALARIAL PARA O TRABALHO NA AGRICULTURA NO COMPLEXO AGROINDUSTRIAL CANAVIEIRO DA PARAÍBA

LUCAS BEZERRA DE ARAUJO¹

Resumo: O artigo discute a política salarial para o trabalho na agricultura praticada pelo Complexo Agroindustrial Canavieiro da Paraíba. O foco são os assalariados rurais inseridos no corte manual da cana-de-açúcar, submetidos às imposições do pagamento por produção. Esta modalidade de salário configura-se enquanto a mais adequada às práticas empresariais em vigência no setor sucroalcooleiro. Em consequência a isso, o texto apresenta a ideia de que a política salarial assentada no pagamento por produção desgasta a vida dos trabalhadores, acirra a exploração, incrementa a taxa de mais-valia e atua como um dispositivo de controle e desmonte do trabalho.

Palavras-chave: Política salarial; Trabalho na agricultura; Agroindústria canavieira; Cortadores de cana; Pagamento por produção.

Resumen: El artículo discute la política salarial para el trabajo en la agricultura practicada por el Complejo Agroindustrial Canavieiro de Paraíba. El foco son los asalariados rurales insertados en el corte manual de la caña de azúcar, sometidos a las imposiciones del pago por producción. Esta modalidad de salario se configura como la más adecuada a las prácticas empresariales en vigencia en el sector sucroalcoholero. En consecuencia, el texto presenta la idea de que la política salarial asentada en el pago por producción desgasta la vida de los trabajadores, acrecienta la explotación, incrementa la tasa de plusvalía y actúa como un dispositivo de control y desmonte del trabajo.

Palabras claves: Política salarial; Trabajo en la agricultura; Agroindustria de la caña de azúcar; Cortadores de caña; Pago por producción.

I. INTRODUÇÃO

A configuração do assalariamento da força de trabalho no universo agrário brasileiro permanece como uma problemática investigativa em aberto. As características de *dinamicidade* e *heterogeneidade* que informam esse fenômeno, ao tempo em que situam num patamar mais complexo os termos do debate, associam-se à dimensão histórica relativamente recente que possui o

¹ Estudante de Pós-Graduação. Universidade Federal de Pernambuco. E-mail: <lucasbezerra.1917@gmail.com>

espraiamento do “trabalho livre” na agricultura, cujas bases remontam ao trânsito do século XIX ao XX - período que registra um desenvolvimento intensivo e extensivo de formas especificamente capitalistas no Brasil.

Esta tendência, que pode ser concebida como um processo de *proletarização do trabalhador rural* (IANNI, 2012; OLIVEIRA, 2013), procede de modo deformado e/ou inconcluso e atende às demandas preferenciais oriundas das culturas mais estimadas pelo mercado interno e pelo mercado externo. Presidida pelo *desenvolvimento desigual e combinado* e impulsionada pelo peso da “herança” colonial, a dinâmica que acomete a força de trabalho na agricultura articula de modo inescapável uma tensão entre “trabalho livre e semilivre” (FERNANDES, 2008), a ponto de se tornar uma arguta ilustração da dialética entre o “moderno” e o “arcaico” na formação econômico-social brasileira. Comprovação disso ainda hoje, mesmo que em proporções pouco expressivas, reside na associação entre formas monetárias e não-monetárias de remuneração da força de trabalho no campo – moradia e alimentação como modalidade de troca por trabalho vivo, por exemplo.

No global, ao delimitar os trabalhadores rurais assalariados (que somam, em seu conjunto, mais de quatro milhões de trabalhadores) nesse universo mais amplo, estes podem ser agrupados entre *permanentes* e *temporários*. Os primeiros possuem certa estabilidade, uma vez que a atividade é fixa e independente do ciclo agrícola; os segundos, por sua vez, subordinam-se às oscilações do ciclo agrícola e desempenham um serviço por período determinado (safra, colheita, empreitada etc.), a exemplo dos “boias-frias” e dos pequenos agricultores que se tornam assalariados por alguns meses a fim de complementar a renda familiar.

Ora em relação aos permanentes, ora em relação aos temporários - embora deva-se admitir que a situação dos segundos é expressamente mais precária – operam-se mecanismos de rebaixamento do preço da força de trabalho; isto é, de contenção do custo de reprodução do trabalhador rural. Entre nós, não constitui novidade alguma o fato de que atividades urbanas possuem, via de regra, salários superiores às ocupações agrícolas. Trata-se de uma discrepância que, na maior parte das vezes, é justificada pelo

empresariado com base em argumentos relacionados à escolaridade e à qualificação profissional exigidas para a contratação.

Segundo dados fornecidos pelo IBGE (2013), cerca de 70% dos assalariados rurais frequentaram a escola por no máximo três anos, o que equivale a dizer que 1,6 milhão se encontra em situação de analfabetismo ou baixíssima escolaridade. Além disso, a maior parte dos trabalhadores rurais brasileiros desconhece as proteções garantidas mediante a contratação de um vínculo formal. 59,4% dos assalariados rurais brasileiros situam-se na informalidade, número que ultrapassa a média nacional geral (DIEESE, 2014). Sob tais parâmetros, o “perfil” dos assalariados rurais passa a coincidir com a recorrente tendência (estrutural, em nosso entendimento) à depressão salarial.

Os dois dados (baixa escolaridade e informalidade), aqui tomados como ilustrativos, redundam no central da discussão aqui proposta: *a política salarial para o trabalho na agricultura*. Sob as mediações do atual estágio do desenvolvimento do capitalismo no campo brasileiro, parece-nos absolutamente fundamental averiguar o panorama do assalariamento crescente; e aqui o fazemos de modo delimitado, a partir da realidade dos assalariados rurais do corte da cana-de-açúcar da agroindústria canavieira, síntese de uma atividade-chave da “industrialização da agricultura” no Brasil que, ao mesmo tempo, destaca-se por estar entre as que mais registra a presença de trabalhadores em condições escravas no Brasil (CPT, 2017). O recorte espacial é a Paraíba, estado que no período safrista emprega em média 30 mil assalariados canavieiros e é o terceiro maior produtor do setor sucroalcooleiro do Nordeste, região na qual 77,1% dos assalariados rurais são informais.

Em vista dessas sinalizações prévias, o objetivo do texto em mãos consiste em *problematizar a configuração recente da política salarial para o trabalho na agricultura no Complexo Agroindustrial Canavieiro da Paraíba*. Parte do texto reproduz um extrato de nossa dissertação de mestrado, intitulada *O trabalho dos cortadores de cana na Paraíba dos anos 2000: exploração e produtividade*, defendida nos marcos do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Pernambuco em

abril de 2018, sob a orientação da Profa. Juliane Feix Peruzzo. Socializa, desta feita, um eixo dos resultados obtidos na pesquisa.

Na realidade analisada, chama atenção o fato de a política salarial praticada pelo empresariado associar-se de modo orgânico à dimensão da produtividade. A adoção e disseminação do *pagamento por produção* como regra-geral do setor sucroalcooleiro no Brasil para o trabalho na agricultura acaba por resultar em algo intrigante quando se trata dos cortadores de cana: a elevação da produtividade sem extensão da jornada de trabalho e sem alteração nas relações técnicas da produção. Face a esse cenário, a política salarial em vigência parece obter centralidade – ora porque afeta o “coração” do empresariado, ora porque se apresenta enquanto mecanismo de corrosão da vida e do trabalho de milhares de cortadores de cana.

Afora esta introdução e as considerações finais, nossa exposição organiza-se numa única seção. Nosso esforço, em suma e no essencial, consiste em responder a seguinte pergunta: por que o pagamento por produção se conforma enquanto a política salarial mais adequada para o trabalho na agricultura na agroindústria canavieira da Paraíba?

A resolução dessa questão inescapavelmente nos conduzirá a hipóteses mais amplas sobre o conteúdo particular assumido pela forma salário na agricultura brasileira. Ademais, convém adiantar que ao longo da exposição comparecerão as interpretações dos sujeitos da pesquisa sobre o tema aqui abordado.² No fim das contas, o que está posto ao debate, com base numa ilustração particular, são as formas de extração do trabalho excedente no campo.

II. OS CORTADORES DE CANA E A POLÍTICA SALARIAL DO COMPLEXO AGROINDUSTRIAL CANAVIEIRO DA PARAÍBA

² Comparecem trechos de entrevistas realizadas numa usina de açúcar e álcool da Paraíba, na mesorregião da Zona da Mata, durante a pesquisa de campo do mestrado (2017). Isto é feito em conformidade às exigências éticas. O projeto de pesquisa foi registrado no Comitê de Ética em Pesquisa da UFPE, através da Plataforma Brasil, e no Sistema Nacional de Informação sobre Ética em Pesquisa envolvendo seres humanos (SISNEP). Obteve a devida aprovação, tendo recebido o Certificado de Apresentação para Apreciação Ética (CAAE) nº 71104017.8.0000.5208.

A política salarial praticada pela agroindústria canavieira aclara a articulação entre intensidade, produtividade e pauperização e, por isso mesmo, fornece as bases para a apreensão das transformações recentes que informam o trabalho assalariado no corte manual da cana-de-açúcar na Paraíba. Trata-se de uma chave explicativa da retomada produtiva do capital sucroalcooleiro, principalmente em função de seus impactos negativos sobre a força de trabalho.

Ao mencionarmos a política salarial, referimo-nos à forma concreta por ela assumida no corte de cana, isto é, ao pagamento por produção, entendido enquanto modalidade análoga ao salário por peça (MARX, 1980). Outras pesquisas na temática trilham a mesma proposta categorial, como os empreendidos por Alves (2006), Tavares e Trindade (2009) e Guanais (2016). Dessa maneira, sob os preceitos da subsunção real do trabalho ao capital, o assalariamento no corte manual da cana-de-açúcar é presidido pelo pagamento por tonelada cortada, lógica na qual o salário do trabalhador depende diretamente da quantidade de mercadorias por ele produzidas.

“A usina paga é por produção, rapaz. Pagam o que a gente corta de cana. Tem dia que a gente não tira é quase nada e ainda assim fica é cansado” (Francisco, cortador de cana).

Para Marx (1980), o salário por peça representa uma forma modificada do salário por tempo. A fórmula que determina o preço do tempo de trabalho permanece inalterada: jornada de trabalho = preço diário da força de trabalho. Um dos aspectos incongruentes dessa modalidade consiste no fato de que a qualidade média do trabalho é controlada pelo resultado, proporcionando ao capitalista uma média da taxa de mais-valia e, portanto, de produtividade, intensidade e duração do trabalho. Torna-se, assim, “um terrível instrumento de descontos salariais e de trapaça capitalista” (MARX, 1980, p. 639).³

Estendido ao capitalismo contemporâneo, o salário por peça conjuga intensidade do trabalho e tendência ao rebaixamento salarial. Consegue

³ Até mesmo Thomas Malthus, expoente do pensamento econômico burguês, declara o seguinte: “Confesso que vejo com desgosto estender-se cada vez mais o uso do salário por peça. Trabalho realmente duro, durante 12 ou 14 horas por dia ou por tempo mais longo, é demais para qualquer ser humano” (MALTHUS, 1814 apud MARX, 1980, p. 644).

transitar, assim, entre os diferentes métodos de extração da mais-valia. No caso da usinagem do capital, pode ser utilizado tanto em unidades produtoras que recorrem à combinação máquina/força de trabalho viva para o corte de cana quanto pelas que se valem exclusivamente do corte manual. Em ambas situações, que mesclam mais-valia absoluta e mais-valia relativa na totalidade do processo produtivo, o pagamento por produção funciona como mola propulsora da produtividade.

Segundo Iamamoto (2001, p. 231), “uma vez estabelecida esta forma de pagamento, torna-se interesse pessoal do trabalhador aplicar sua força de trabalho o mais intensamente possível, como a única possibilidade de ampliar seus rendimentos”. Por consequência, se estabelece um indicador mediano da intensidade física requisitada ao cortador de cana. Para aferir o montante dos salários, a tonelada possui um preço de acordo com o tipo ou a qualidade da cana, embora as variações entre uma de boa qualidade e uma de má qualidade sejam inexpressivas em termos monetários.⁴ O preço é estabelecido numa reunião entre capital e trabalho, a chamada Convenção Coletiva⁵ anual, que estabelece as tarefas para o regime de produção e “consensua” o salário de acordo com as atividades exigidas pela safra.⁶ Francisco Alves (2006), em seu artigo *Por que morrem os cortadores de cana?*, defende a tese de que o salário por peça é responsável pela morte de cortadores de cana. Sob o fundamento “quanto maior a produtividade melhor é o salário”, quanto mais cana corta o trabalhador maior é a possibilidade de exaustão, acidentes de trabalho, doenças contraídas em decorrência do corte.

Um elemento que nos parece central quanto a essa modalidade de pagamento baseia-se no fato de que sua utilização encerra ao trabalhador a possibilidade de acesso ao total de sua produção diária. O controle numérico, que interfere no montante do salário, escapa-lhe por completo. Dado que o processo de trabalho é organizado por metros, mas aferido por tonelada, os

⁴ A Convenção Coletiva 2016/2017 entre canavieiros e empresários da cana do estado da Paraíba define que o preço da cana esteirada com produtividade até 70 hectares custam 8,14/tonelada, enquanto a cana com produtividade superior a 70 hectares custa 8,59: uma diferença de 45 centavos.

⁵ A primeira Convenção Coletiva da lavoura canavieira no estado da Paraíba data de 1984.

⁶ Estudos de fôlego a propósito das Convenções Coletivas na Paraíba podem ser encontrados em Adissi & Spagnul (1989) para o debate dos anos 1980/1990 e em Soares (2014) para o debate dos anos 2000.

assalariados do corte manual sabem quantos metros cortaram no transcurso de uma jornada de trabalho, mas não têm conhecimento do valor por eles produzido, tanto por não participarem da conversão metro/tonelada como porque o valor do metro só é fixado depois que a cana passa pela balança da usina, que fica longe do eito.

Desde os anos 1980 que essa situação, associada ao processo de trabalho, é objeto de discussão e embate na relação capital-trabalho na agroindústria canavieira. De tão emblemática, motivou importantes greves e mobilizações, tanto no Sudeste como no Nordeste (BEZERRA; TAVARES, 2016). Embora essas experiências organizativas tenham refletido em conquistas concretas, como o acesso dos trabalhadores à “balança da trapaça”, os cortadores de cana continuam sem ciência exata do conteúdo exato dessa conversão. Isto por duas razões: em primeiro lugar, porque a ida à balança seria vista como “desconfiança” da idoneidade da empresa; em segundo lugar, porque o deslocamento à balança demandaria tempo. Tempo, no raciocínio de trabalhadores subjugados ao pagamento por produção, significa mais cana cortada e alguns reais a mais no dia de recebimento do salário. Temem perder o emprego que, embora adverso, é o garantidor da reprodução material destes e de suas famílias.

Dar maior conteúdo a isto, porém, demanda que se se leve em consideração aspectos mais práticos do encaminhamento da política salarial na agroindústria canavieira da Paraíba. Importa saber, ao analisar a dinâmica deste início de século, a média salarial recebida por um cortador de cana nesse estado, o preço da tonelada e em que o panorama salarial atual se diferencia dos anos 1990.

De relance, vale antecipar que na cena contemporânea dos canaviais paraibanos, diferentemente da década de 1990, tende a prevalecer o trabalho formal ao invés do informal. Esta foi uma das primeiras constatações na pesquisa empírica, ora no contato com o movimento sindical, ora nas entrevistas com os trabalhadores. Traduz um movimento de inflexão em relação ao período anterior. As Carteiras de Trabalho e Previdência Social

(CTPS) são assinadas para o período da safra, conformando uma modalidade contratual por tempo determinado.

“Até que é rígida a fiscalização do Ministério do Trabalho quanto a assinatura das carteiras [de Trabalho e Previdência Social]. A Federação e os sindicatos também pressionam. Hoje não existe um trabalhador no corte que não seja contratado bem direitinho. É tudo certo, o contrato por tempo determinado” (José, sindicalista).

Malgrado a sazonalidade, essa formalização sem dúvida representa um avanço, uma tendência progressista – posta sob ameaça, é claro, diante do Golpe de Estado em curso, cujo teor destinado à política macroeconômica é neoliberal desde a ortodoxia. Embora a regra seja o pagamento por produção, os cortadores de cana possuem, hoje, um piso salarial previamente fixado na CTPS. Como consta na Convenção Coletiva de 2017, o piso atual corresponde à quantia de R\$ 910,00/mês, sendo R\$ 30,33 por dia trabalhado.

Também de modo distinto do período anterior, o pagamento do salário é efetuado mediante recibo, fornecendo-se uma cópia ao empregado com identificação da empresa. Lá consta a remuneração com parcelas discriminadas, a quantia líquida paga, os dias trabalhados, as horas extras, os descontos efetuados (inclusive para a Previdência Social) e o valor correspondente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Com isso, extirpa-se a figura do intermediário que encaminhava os pagamentos. Os cortadores possuem obrigatoriamente uma conta bancária para a qual é destinado seu salário.

Em nosso modo de entender, localiza-se nessa informação uma chave para identificar as mediações que envolvem a relação capital bancário-capital agroindustrial no setor sucroalcooleiro neste início de século. Parece-nos que os usineiros encontraram nos bancos um aliado mais interessante que os antigos “gatos”, parasitas intermediários entre as usinas e os cortadores de cana, responsáveis pelo recrutamento e pelo pagamento – os quais, no fim das contas, também eram trabalhadores. Agora, os cortadores de cana possuem eles mesmos um cartão bancário, acesso a linhas de crédito etc.

“O salário cai direto na conta. Tenho o cartão. No dia que o dinheiro

sai eu vou buscar. O banco é lá na cidade mesmo” (Manuel, cortador de cana).

No entanto, o mencionado salário-base de R\$ 910,00 (reajustado em janeiro de 2018 para R\$ 954,00, de acordo com o salário mínimo vigente) funciona, na prática, como um artifício. O salário por produção elimina o salário-base. A referência ora para as exigências das usinas, ora para as necessidades dos trabalhadores, espelha-se no preço da tonelada, que por sua vez é verificado segundo uma exigência média de produtividade por hectare. O mais usual costuma ser o padrão de 70 toneladas por hectare. O preço unitário da tonelada é R\$ 8,14, segundo a Convenção Coletiva de 2017. Portanto, os *cortadores de cana na Paraíba ganham, em média, 8 reais por tonelada de cana cortada.*

A média atual da produtividade por cortador é de seis toneladas/dia, conquanto existam trabalhadores que, segundo a Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Estado da Paraíba (FETAG-PB), cheguem a cortar cortam vinte toneladas de cana numa jornada de trabalho.

“Tem canavieiro que corta cana demais. Conheço uns que fazem quinze, até vinte toneladas por dia” (José, sindicalista).

“Ah, meu filho, tem dia que eu corto muito mais que seis toneladas de cana. Muito mais. É cana muita [ri]. Tem dia que eu corto é 14.000 quilos” (Miguilim, cortador de cana).

Se o cortador produz em torno de seis toneladas/dia sua diária será de aproximadamente R\$ 48,00; um montante, portanto, superior ao do salário-base. Os cortadores “optam”, em função das determinações impostas pelo capital, pelo salário por produção. Não há muita margem à escolha. O tão propalado (e mísero) salário-base torna-se falácia, à qual o trabalhador declina, pressionado pelo mercado.

“Não tem trabalhador que queira o salário fixo. Tem o salário fixo, decidido nas Convenções Coletivas [...]. Mas no geral, todo mundo trabalha mesmo é por produção, por tonelada cortada” (José, sindicalista).

Resultado: intensificação do trabalho, sem melhorias efetivas de salário. A intensidade do trabalho é desproporcional à diferença salarial entre salário fixo e por produção. Os índices de produção e produtividade passam a crescer

em projeção ascendente, às custas do desgaste físico dos trabalhadores, expresso nas seis milhões de toneladas anualmente processadas, média dos últimos anos que salta aos olhos do empresariado sucroalcooleiro.

Em tais condições, o cortador de cana obriga-se a trabalhar exaustivamente, impondo-se a duas metas: a manutenção de seu emprego e a satisfação de sua sobrevivência básica. A segunda depende da primeira. Para atingi-las, é compulsório ser, no mínimo, medianamente produtivo. É o avesso do avesso, supondo o preenchimento da totalidade do tempo de sua jornada para a obtenção de maior produtividade, o que atinge, segundo Iamamoto (2001, p. 217), “[...] os limites máximos da resistência física, resultando no esgotamento das energias e nos desgastes do corpo, traduzido no reclamo recorrente do cansaço”.

Em vista disso, institui-se um desequilíbrio entre salário e esforço físico – extensivo a outras categorias de trabalhadores –, uma vez que *a política salarial adotada pelo setor sucroalcooleiro paraibano transforma o que seria pagamento de custos da força de trabalho em maior intensidade do trabalho, logo, em maior produtividade.*

Observada a evolução recente dos salários pagos a esses trabalhadores, ao longo dos últimos dez anos, pode-se apresentar a seguinte tabela:

Tabela 1 – Panorama salarial dos cortadores de cana na Paraíba 2008-2017, com referência na relação salário-base/salário-mínimo nacional

Ano/Safra	Piso salarial (em R\$)	Salário-mínimo nacional (em R\$)
2008/2009	482,00	415,00
2010/2011	528,00	510,00
2012/2013	700,00	622,00
2014/2015	746,00	788,00
2016/2017	910,00	937,00

Fonte: FETAG-PB; DIEESE.
Elaboração própria. Dezembro/2017.

À primeira vista, numa análise dos números pelos números, poder-se-ia então argumentar que os aumentos salariais foram estrondosos, já que a elevação entre 2008 e 2017 registra um total de 88,8% no piso salarial e de 72

% no preço da tonelada cortada. É preciso reconhecer, sim, que há um crescimento real no salário desses trabalhadores. Este dado é inequívoco. No entanto, torna-se insuficiente – e até mesmo sujeito a distorções – se não mediado pelo contexto econômico do Brasil no lapso temporal em que ocorrerá.

O assalariamento do trabalho no corte da cana, dadas as condições socioeconômicas dos que nele se empregam, possui como parâmetro o mínimo para a manutenção vital, definido pela legislação nacional através dos dispositivos de consenso. Mesmo com a pressão do movimento sindical, os usineiros costumam pagar somente aquilo que a lei lhes exige: o mínimo. Chegam a pagar até mais do que isso, desde que o trabalhador possua um rendimento produtivo médio ou elevado, ação pela qual o empresariado mobiliza as estratégias de controle que dispõe. Aliás, é isto o que geralmente ocorre.

Parece-nos, desta forma, que *o ponto de referência do piso salarial dos cortadores de cana é o salário mínimo estabelecido pelo Estado brasileiro*. Quando relacionados, as proximidades sequenciais entre salário-base e salário-mínimo nacional sugerem que o piso salarial dos cortadores de cana tende a acompanhar o ritmo do salário mínimo nacional, distanciando-se de qualquer projeção que leve em consideração a intensidade do trabalho nos canaviais.

Igualmente, se constata uma valorização real do salário mínimo, especialmente entre 2008 e 2012, cujo aumento se traduz num montante correspondente a 49,8% e se insere num quadro nacional de crescimento econômico, controle da inflação e ampliação do mercado interno consumidor. De certo modo, os cortadores de cana, como o conjunto dos assalariados formais brasileiros, arcaram com benefícios imediatos daí derivados⁷ (DIEESE, 2017), o que não justifica nem diminui a crítica à estrutura produtiva de baixos salários da economia brasileira, profundamente desigual tanto entre indivíduos/famílias quanto, e estrondosamente, entre capital e trabalho.

⁷ No miolo dessas iniciativas contraditórias que fazem apologia ao neodesenvolvimentismo mantém-se atual e relevante o ideário do “cidadão-consumidor”, analisado e criticado por Ana Elizabete Mota em *Cultura da crise e seguridade social* (1995).

Destarte, é manifesta a insatisfação dos trabalhadores com a quantia salarial que recebem. Julgam ser muito trabalho para pouco retorno financeiro, muito desgaste para pouco dinheiro. Mesmo com os avanços progressivos contidos nos dados de aumento salarial, sustentam que o que ganham não satisfaz sequer demandas imediatas. Um trabalhador empregado há mais de uma década na mesma usina relatou o seguinte:

“Estou no corte faz treze anos. Sempre trabalhei pra [Usina]. De lá pra cá, a melhoria é muito pouca. O salário da gente quase não aumenta. Trabalho três, quatro anos, só aumenta trinta, quarenta reais. Aí a gente vai comprar comida e não dá pra nada” (Manuel, cortador de cana).

Tendo a sobrevivência chantageada pelos baixos salários, o cortador de cana não poderia deixar de enfatizar em seus relatos a insuficiência do que ganha. Nas entrevistas, foi comum citarem necessidades que lhes parecem basilares, como moradia, alimentação e saúde, mas que o salário não as resolve. É o que ressalta nos extratos abaixo:

“O dinheiro não dá para pagar escola para o filho, não dá para comprar uma fruta, uma coisa assim diferente, né. A vida é apertada. O salário não dá para quase nada. Antes do fim do mês, acaba”. (Manuel, cortador de cana).

“O salário é apertado demais. Tenho mulher e filho... Dois filhos, então. Lá em casa só eu que trabalho. Às vezes, no domingo, tenho vontade de levar a mulher pra almoçar. Mas fico pensando: se eu levar ela pra almoçar hoje, pode faltar comida pro fim do mês. E não dá para ficar sem ter o que comer, né?” (Binho, cortador de cana).

Enxergam a crueldade da modalidade de exploração a qual estão submetidos, mas concomitantemente constroem-se em relação ao pagamento por produção, aceitando-o. E o acatam, enfim, porque lhes possibilita, apesar do desgaste, um salário um pouco maior que o mínimo. É a garantia do “seguir vivendo”.

“[...] do jeito que me pagam eu acho é bom. Porque eu tenho que botar comida na mesa em casa. Então, estou aqui trabalhando, recebendo meu dinheiro que é pouco, mas dá pelo menos para seguir vivendo” (Manuel, cortador de cana).

A despeito do sofrimento provocado pelo pagamento por produção e pelas condições e relações de trabalho às quais se submete, o cortador de cana de certo modo abona o peso da modalidade salarial que lhe é imposta, não percebendo na maior parte das vezes a dimensão do contraditório e o círculo econômico vicioso arquitetado pelo empresário. Na margem de vida e trabalho a qual estão comprimidos, é raro uma consciência que escape às artimanhas do pagamento por produção. O que está em jogo são as necessidades imediatas de reprodução da vida.

Embora existam algumas iniciativas de organização coletiva, predomina uma tendência à assimilação dos dispositivos de consenso, estimulada pela modalidade salarial e intensificada pelos mecanismos de manipulação do capitalismo contemporâneo, às vezes confundidos com promessas. Os impactos subjetivos são expressivos, especialmente a partir de afirmações que guardam um fatalismo do qual o trabalhador não pode fugir. Naturalizam e eternizam a condição de vida, de modo que as possibilidades de melhoria lhes parecem algo remoto e improvável (BEZERRA; TAVARES, 2016).

Isto não elide, é certo, as possibilidades de resistências e até mesmo importantes iniciativas levadas a cabo no último período. Uma ação significativa ocorreu em 2014, sob a organização das mulheres do MST. Num 8 de março, ocuparam as plantações de cana do grupo francês *Louis Dreyfus*, no município de Pedras de Fogo/PB. Destruíram plantações do monocultivo e, em seu lugar, plantaram uma diversidade de culturas: batata doce, macaxeira, inhame e feijão.

Na situação em que se encontram os canavieiros, a contradição é pulsante e a experiência concreta desses trabalhadores mescla-se, em suma, entre o consentimento e a rebeldia (IAMAMOTO, 2001). Assim se posiciona um sindicalista que, embora não confronte o pagamento por produção, reconhece as mazelas provocadas por essa modalidade de salário:

“Mas eu tenho que falar a verdade, né?! E a verdade é que o pagamento sendo assim, por tonelada, os empresários ganham muito mais dinheiro. Ninguém é menino para não saber disso” (José, sindicalista).

Este cenário, na congregação dos elementos reais que lhe compõem, permite-nos afirmar que o pagamento por produção acaba por configurar certo fetichismo, alimentado pelas práticas administrativas da unidade agroindustrial. Esse fetichismo encontra concretude a medida em que, ao articular objetividade e subjetividade, impõe ao cortador de cana uma confusão entre intensidade do trabalho e sobrevivência, fazendo-lhe crer que a segunda está sujeita a primeira. E sujeita-se, de fato, pois a tonelada cortada, quase possuidora de qualidades mágicas, torna-se a medida para a composição do salário. Isto gera, conseqüentemente, uma ânsia tremenda na rotina de trabalho do cortador de cana, cujo ônus irremediavelmente se abate sobre o seu corpo.

Evidencia-se com isso que *a política salarial vigente na agroindústria canavieira da Paraíba desgasta a vida dos trabalhadores, acirra a exploração, incrementa a taxa de mais-valia e atua como um dispositivo de controle e desmonte do trabalho*. Com base nela, o empresariado sucroalcooleiro elabora estratégias que ampliam o trabalho excedente. Isto se manifesta no ideário do “cortador-colaborador” (BEZERRA, 2018), através da unidade entre os mecanismos de controle e gestão da força de trabalho.

Decerto, essa tendência particular processada no interior da agroindústria canavieira revela uma articulação às tendências contemporâneas do capitalismo. Tem sido recorrente, como já sinalizado, o recurso a formas de exploração da força de trabalho que, em tese, já estariam suplantadas. Especialmente após a última reestruturação produtiva, deflagrada na década de 1970, o capital tem retomado esses métodos, injetando-lhes um rótulo “moderno”, “novo”, “inovador”.

III. CONCLUSÃO

Argumentamos que a política salarial para o trabalho na agricultura - no caso concreto do setor sucroalcooleiro paraibano, em particular, e brasileiro, em geral - repousa no pagamento por produção. Trata-se, é certo, de uma modalidade específica, que atende às demandas fundamentais do

empresariado desse ramo. Noutros setores, porém, o assalariamento rural pode obter outros formatos, outras modalidades de remuneração, outros dispositivos de controle e gestão da força de trabalho.

Malgrado essas diferenciações, reforçadoras das características de *heterogeneidade* e *dinamicidade* que comparecem na introdução, há em nosso entendimento um aspecto central em comum ao conjunto dos assalariados rurais no Brasil: *uma permanente pressão salarial para baixo, que reduz os custos de reprodução desses trabalhadores, possibilita o encaminhamento de medidas que incitam a intensificação da exploração do trabalho e tendem, a depender do nível de acirramento das lutas de classes e da correlação de forças sociais, a marginalizá-los o máximo possível no campo dos direitos sociais, trabalhistas e previdenciários.* (Com o Golpe em marcha, é claro, os direitos já conquistados encontram-se na berlinda, completamente ameaçados).

Embora essa tendência não se restrinja de modo ensimesmado aos assalariados rurais, há indicadores do real, na particularidade aqui analisada, que corroboram com a sustentação desse suposto, como a taxa de informalidade e a densidade assumida pelo assalariamento temporário.

A pressão salarial para baixo do trabalho assalariado na agricultura justifica-se, segundo a razão empresarial, a partir de critérios como nível de escolaridade e qualificação profissional. Assim, de modo intencional, camufla por motivos já conhecidos os componentes estruturais da sociedade brasileira. Por longas datas, em razão das desigualdades e do imperativo da luta pela sobrevivência, esses trabalhadores foram impedidos do acesso à educação, por exemplo. O empresariado, ao atuar de tal modo, tenta estabelecer normas que ambicionam igualar trabalhos sociais particulares – impondo um grau médio de produtividade – e, com isso, abafar a expropriação crescente do trabalho.

Soma-se a isso o seguinte fato, igualmente abafado: a significativa transferência de trabalho excedente, de mais-valia, do campo para a cidade. Como certa vez notou Ianni (2012, p. 131):

[...] o excedente que o trabalhador rural produz é apropriado por diferentes setores do sistema econômico. Esse excedente é repartido entre os seguintes elementos do sistema econômico global: o proprietário, o arrendatário da terra, o comerciante de produtos agrícolas na cidade, o comerciante no mercado mundial, a empresa industrial que consome matéria-prima de origem agrícola e o aparato governamental.

O trabalho excedente do assalariado rural não se limita ao universo mesmo do setor primário; estende-se a outros setores, de modo praticamente indeterminado. É como se esses trabalhadores fossem, desta feita, dupla ou triplamente extorquidos.; ainda mais quando se trata daqueles cujos empregos são em unidades agroindustriais, como no caso dos cortadores de cana, perfeitamente enquadrados naquilo que Marx (1969) entenderia como subsunção real e formal do trabalho ao capital.

Estes aspectos todos, no geral, expõem problemáticas que demandam maior empenho investigativo. Aqui lançamos ideias gerais, hipóteses de trabalho a partir de uma ilustração particular: o setor sucroalcooleiro. A complexidade da política salarial para o trabalho na agricultura pode contribuir, e muito, para deslindar a um só tempo as particularidades históricas que explicam a configuração da classe trabalhadora no campo e o atual nível de desenvolvimento intensivo e extensivo do capitalismo na agricultura.

IV. REFERÊNCIAS

ALVES, F. Por que morrem os cortadores de cana? In: Rev. **Saúde e Sociedade**, v. 15, n. 3, p. 90-98, set.-dez. 2006.

BEZERRA, L.; TAVARES, M. A. Produtividade e miséria: o trabalho assalariado nos canaviais da Paraíba. In: Rev. **SER Social**, Brasília, v. 18, n. 39, p. 562-583, jul.-dez./2016.

BEZERRA, L. **O trabalho dos cortadores de cana na Paraíba dos anos 2000: exploração e produtividade**. Dissertação (Mestrado em Serviço Social)– Universidade Federal de Pernambuco, CCSA, Recife, 2018.

DIEESE. Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. O mercado de trabalho assalariado rural brasileiro. **Estudos & Pesquisas**, n.74, out./2014.

FERNANDES, F. **Sociedade de classes e subdesenvolvimento**. 5. ed. São Paulo: Global, 2008.

FETAG-PB. Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Estado da Paraíba. Entrevista concedida no dia 08/07/2017, pelo Sr. João Antônio Alves, Diretor de Política Sindical da FETAG-PB, Av. Rodrigues de Aquino, 722 – Jaguaribe – João Pessoa – PB.

GUANAIS, J. B. **Pagamento por produção, intensificação do trabalho e superexploração na agroindústria canavieira brasileira**. Tese (Doutorado em Sociologia)- Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2016.

IAMAMOTO, M. **Trabalho e Indivíduo Social**. São Paulo: Cortez, 2001.

IANNI, O. A formação do proletariado rural no Brasil. In: STEDILE, J. P. (org.). **A questão agrária no Brasil: o debate na esquerda (1960-1980)**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2012.

MARX, K. **Capítulo inédito d'O Capital: resultados do processo de produção imediato**. (Biblioteca Ciência e Sociedade). Porto: Publicações Escorpião, 1969.

MARX, K. **O Capital: crítica da economia política**. Livro II. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1980.

MOTA, A. E. **Cultura da crise e seguridade social**. São Paulo: Cortez, 1995.

OLIVEIRA, F. **Crítica à razão dualista: O ornitorrinco**. São Paulo: Boitempo, 2013.

SOARES, José de Nazaré Dantas. **Aos facões de ouro, de prata e de bronze: um estudo sobre as condições de vida, trabalho e saúde dos trabalhadores canavieiros do município de Cruz do Espírito Santo-PB no século XXI**. (Dissertação - Mestrado em Geografia). Centro de Ciências Exatas e da Natureza, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2014.

TAVARES, M. A.; TRINDADE, R. O. A “liberdade” do trabalho e as armadilhas do salário por peça. In: Rev. **Katálysis**, Florianópolis v. 12, n. 2, p. 170-177, jul./dez. 2009.